



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI N° 19/2024

Súmula do Projeto: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.329/2022 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 19/2024, que tem por objeto alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1399/2022, que fixa o valor do vale alimentação no importe de R\$600,00 (seiscientos reais).

O Projeto está regularmente assinado pela representante do Poder Executivo Municipal, bem como apresenta justificativa, e memória de cálculo – impacto vale alimentação.

A **Lei Orgânica Municipal** estabelece em seus art. 7º, VIII, que *cabe ao Prefeito organizar o quadro de seus funcionários*.

Igualmente, o artigo 14, IV do mesmo diploma legal estabelece que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito autorizar a concessão de auxílio e subvenções.

Art. 14 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

IV – autorizar a concessão de auxílio e subvenções;

Desta forma, é de competência do Poder Executivo o objeto do presente projeto.

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pereceres.

Carambeí, 01 de abril de 2024.

Sergio Luis de Oliveira
Presidente

Eclaiton Moreira Bueno
Vice-Presidente

Sandro Marcelo de Oliveira
1º Secretário

Elio Alves Cardoso
2º Secretário

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
www.carambei.pr.leg.br